

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 362, DE 20 DE MAIO DE 2.008.

000024

Autoriza o Poder Executivo Municipal, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 150 da Lei Orgânica do Município, a contratar Cessão de Uso do Imóvel que especifica, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha em Exercício, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma do que dispõe Parágrafo 2º do Art. 150 da Lei Orgânica do Município autorizado a contratar com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, prazo 10 (dez) anos, Cessão de Uso do Imóvel pertencente ao Município de Pracinha, situado na Av. Independência nº 175, na cidade de Pracinha/SP.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto da contratação ora autorizada pela presente Lei, caracterizado no artigo anterior, deverá ser utilizado para sediar a Agência de Correios e Telégrafos no Município de Pracinha, não podendo a empresa beneficiária dar-lhe outra finalidade sem o expresse consentimento do município.

ARTIGO 3º - A Cessão de Uso do Imóvel a ser contratada será a título gratuito, devendo a Empresa beneficiária realizar no imóvel todas as reformas, adaptações e ampliações que julgar necessárias a consecução de seus objetivos e bom funcionamento da agência local dos Correios e Telégrafos, benfeitorias estas, que ao final do contrato e sem quaisquer ônus, se reverterão ao patrimônio municipal.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

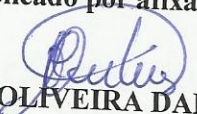
ARTIGO 5º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 20 DE MAIO DE 2.008.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete